

# São Sebastião avança em sustentabilidade com Projeto de Lei da TPA



TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

SÃO SEBASTIÃO

A prefeitura de São Sebastião encaminhou, na terça-feira (16/9), à Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar que institui a Taxa de Preservação Ambiental (TPA). Diferente de outros municípios que já adotam a medida, em São Sebastião a TPA será regulamentada dentro do Código Tributário Municipal, garantindo maior segurança jurídica e transparência.

A proposta é fruto de um amplo estudo técnico e coloca São Sebastião entre os destinos turísticos que assumem, de forma responsável e inovadora, o compromisso com a preservação ambiental e a qualidade de vida da população.

Nos períodos de alta temporada, a cidade chega a triplicar o número de habitantes, o que gera pressão sobre os serviços públicos e sobre o meio ambiente. O aumento da geração de resíduos, a necessidade de limpeza intensiva das praias, a manutenção de trilhas e a proteção das áreas verdes exigem soluções permanentes. Nesse

contexto, a TPA surge como uma medida preventiva, justa e sustentável, que divide responsabilidades sem sobrecarregar exclusivamente os moradores.

O projeto prevê que a TPA seja calculada em Valor de Referência do Município (VRM), fixado em 2025 em R\$ 4,77. Os valores variam conforme o tipo de veículo. Pela proposta, o valor para motocicletas, motonetas, triciclos e quadriciclos será de 1,10 VRM; automóveis 4,20 VRM; caminhonetes 5,20 VRM; vans e micro-ônibus 13,50; ônibus 25 VRM e caminhões 30 VRM. O sistema será eletrônico, nos pontos de entrada da cidade, com transparência e segurança para evitar burocracia ou transtornos aos visitantes.

Estarão isentos da taxa, de forma automática, veículos emplacados em São Sebastião e nos municípios vizinhos de Caraguatatuba, Ilhabela e Bertioga. Além disso, veranistas poderão cadastrar até três membros da família (cônjuge e filhos).

Haverá ainda isenção mediante cadastro e comprovação para veículos de órgãos públicos, serviços de emergência, transporte de pessoas com deficiência, transporte intermunicipal de passageiros, prestadores de serviços essenciais e casos específicos de turismo ou fretamento. As isenções terão prazo determinado, com necessidade de renovação e comprovação periódica. Importante destacar que veículos em trânsito para Ilhabela, via travessia, também estarão sujeitos à TPA.

O projeto estabelece que todo o valor arrecadado seja destinado exclusivamente a ações de preservação ambiental e manutenção urbana, com fiscalização permanente. Entre as iniciativas que poderão ser beneficiadas estão gestão de resíduos sólidos, com fortalecimento da coleta seletiva, apoio às cooperativas de reciclagem e ampliação de programas de compostagem; conservação ambiental focada no reflorestamento, proteção de nascentes e recuperação de áreas degradadas; educação ambiental por meio de campanhas educativas e programas em escolas, aproximando crianças e jovens do cuidado com a natureza.

Há ainda infraestrutura verde e turismo sustentável para manutenção de parques, trilhas e áreas de visitação, sempre com foco em acessibilidade e segurança; limpeza urbana e conservação natural como variação das ruas, manutenção das praias e retirada de resíduos de trilhas e cachoeiras; e fiscalização e monitoramento no combate a crimes ambientais, ocupações irregulares e monitoramento da qualidade da água, ar e solo.

O texto ainda prevê a criação de uma Comissão Permanente de Discussão e Deliberação da TPA, formada por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil. Essa instância garante uma gestão democrática e participativa, assegurando que cada recurso arrecadado seja acompanhado de perto e aplicado de forma responsável. Além disso, estão previstas audiências públicas, relatórios de prestação de contas e demais instrumentos de transparência ativa, fortalecendo o controle social e a confiança da população no correto destino dos recursos destinados à preservação ambiental.

A Prefeitura reforça que o objetivo central da TPA não é arrecadatório,

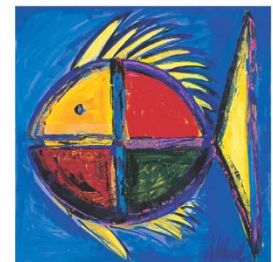


mas sim preservacionista. Os valores dependerão do fluxo de veículos e da sazonalidade.

A medida está amparada em jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF). Em 2019, a ministra Cármen Lúcia reconheceu a legalidade da TPA em recurso extraordinário. Cidades como Campos do Jordão, Ilhabela e Ubatuba já adotam o modelo, consolidado como ferramenta de proteção ambiental e fortalecimento do turismo sustentável.

O prefeito Reinaldo Moreira destacou que a iniciativa eleva o padrão da gestão pública no município. "São Sebastião é uma cidade bem cuidada porque olha para o futuro. Esta taxa não é para penalizar, mas para preservar. É uma escolha corajosa e responsável, que garante que moradores e visitantes continuem desfrutando das nossas praias, trilhas, cachoeiras e de serviços públicos de qualidade".

Com a implantação da TPA, São Sebastião reafirma seu protagonismo na defesa do meio ambiente, avançando como referência em sustentabilidade, turismo responsável e gestão pública moderna.



CLÍNICA DE  
**HEMODIÁLISE**  
SÃO SEBASTIÃO

Com **equipamentos modernos e uma equipe qualificada**, São Sebastião dá um **passo histórico na saúde pública.**

**Estrutura moderna e humanizada**

CAPACIDADE

**70 até 150**

Pacientes por mês

LEITOS

**30**

Maquinas de Diálise



Um governo que **coloca a vida e a dignidade das pessoas** em primeiro lugar.



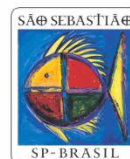
## Liderança que transforma

Essa clínica não é apenas um novo serviço de saúde, é o **símbolo de que São Sebastião valoriza a vida.**



## Equipe especializada multidisciplinar

Médicos Nefrologistas, Assistente social, psicólogo, nutricionista e enfermeiros.



**São Sebastião**  
GOVERNO MUNICIPAL

TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA





DECRETO Nº 9870/2025

Extrato do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo – 2023SESEP136 – Processo nº 15.722/2023

Pregão Presencial nº 072/2023

Contratada: Unyduy Comercial Locações Ltda.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato original e o reajuste pelo índice IPCA.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor (R\$): R\$ 32.603.982,85 (trinta e dois milhões, seiscentos e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Data: 18/09/2025.

Assinam: Reinaldo Alves Moreira Filho pelo município e Flávio Figueiredo Filho pela contratada.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Tendo sido improficuos os meios de comunicação “por via postal registrada” quanto às notificações de LANÇAMENTO/ RELANÇAMENTO DE IMPOSTO do Imposto Predial e Território Urbano e/ou Taxa de Coleta de Lixo, em decorrência de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, dos imóveis abaixo descritos. Cumpre-nos informar que devido à sobreposição de áreas durante o lançamento ou relançamento, haverá cálculo proporcional de anos anteriores ao exercício 2026. Ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS a retirar Ofício, bem como para ciência da análise dos correspondentes processos administrativos, a saber:

| Requerente                   | Inscrição Cadastral     | Processo        | Assunto                 |
|------------------------------|-------------------------|-----------------|-------------------------|
| MARLENE AUGUSTO PACHECO      | 3032.454.6368.0551.0000 | 6777/2025/1DO C | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA |
| IVANE APARECIDA CARDANHA PAZ | 3032.454.6368.0581.0000 | 6835/2025/1DO C | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA |
| JAIMILTON SOUZA SANTOS       | 3133.213.2398.0175.0000 | 14483/205/1DO C | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA |

O prazo para retirada do Ofício é de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital de Notificação.

São Sebastião, 19 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião  
Divisão de Cadastro fiscal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Tendo sido improficuos os meios de comunicação “por via postal registrada” quanto às notificações de LANÇAMENTO/ RELANÇAMENTO DE IMPOSTO do Imposto Predial e Território Urbano e/ou Taxa de Coleta de Lixo, em decorrência de ACORDO OU TRANSAÇÃO EMAÇÃO DE USUCAPIÃO, do imóvel abaixo descrito. Cumpre-nos informar da retificação de área a partir do IPTU exercício 2026. Fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO a retirar Ofício, bem como para ciência da análise do correspondente processo administrativo, a saber:

| Requerente                | Inscrição Cadastral     | Processo        | Assunto                                  |
|---------------------------|-------------------------|-----------------|------------------------------------------|
| MARCOS ANTONIO DUEK REINA | 3133.223.4390.1069.0000 | 1352/2025/1DO C | ACORDO OU TRANSAÇÃO EM AÇÃO DE USUCAPIÃO |

O prazo para retirada do Ofício é de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital de Notificação.

São Sebastião, 19 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião  
Divisão de Cadastro fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21.111/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO DO FLUXO DE RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS INADIMPLIDOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

DATA DA SESSÃO: 07/10/2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS.

O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR). EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR E WWW.BLL.ORG.BR. SÃO SEBASTIÃO, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ ANTONIO FIGUEIREDO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Extrato do Termo Aditivo nº 02 do Contrato Administrativo – 2023SESAU154 – Processo nº 13.944/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2023

Contratada: Ecorad Serviços de Diagnósticos por Imagem LTDA.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Prorrogação do prazo da vigência contratual.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 258.269,50 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Data: 19/09/2025.

Assinam: Reinaldo Alves Moreira Filho pelo município e Edson Cardin Nogueira pela contratada.

DECRETO Nº 9876/2025

“Declara hóspede oficial do Município o Sr. Claudinei de Barros Magalhães.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Município reconhece o Governador do Distrito 4571 do Rotary, International-Gestão 2025/2026, Sr. Claudinei de Barros Magalhães que estará honrando nossa cidade com sua visita no dia 22 de setembro de 2025.

Considerando também que a honraria visa reconhecer e prestigiar a importância da presença, cuja atuação tem sido de fundamental relevância para o fortalecimento das ações do Rotary em nossa região, promovendo valores de serviço, solidariedade e cooperação que beneficiam diretamente a sociedade, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica declarado Hóspede Oficial do Município de São Sebastião o Sr. Claudinei de Barros Magalhães.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 19 de setembro de 2025.

DECRETO Nº 9877/2025

“Institui o Centro de Governo do Município de São Sebastião/SP e dispõe sobre sua finalidade, estrutura e competências.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos, II, VIII, XIII e XV do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a boa governança pública pressupõe a adoção de mecanismos de liderança, estratégia e controle, com vistas à melhoria do desempenho institucional e à entrega de resultados à sociedade, mediante o atingimento do interesse público;

Considerando a necessidade de fortalecer a coordenação governamental e a integração das políticas públicas, a fim de garantir a efetividade das ações do governo, a eficiência na alocação dos recursos públicos e a promoção do desenvolvimento municipal de forma estratégica e sustentável;

Considerando que o princípio da transparência deve orientar a atuação da Administração Pública, viabilizando o acesso da sociedade às informações relevantes sobre a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas, em consonância com os demais princípios constitucionais do art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 75 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a importância do controle, fiscalização, responsabilização e prestação de contas – accountability - como instrumento de legitimação da ação pública, por meio do acompanhamento e do controle social sobre os resultados obtidos, assegurando a responsabilização dos agentes públicos e o fortalecimento da confiança nas instituições;

Considerando os referenciais teóricos e práticos adotados por organismos internacionais, como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhecem o Centro de Governo como instância essencial de assessoramento estratégico ao Chefe do Poder Executivo;

Considerando também que a criação de um Centro de Governo no âmbito do Poder Executivo Municipal representa avanço institucional e contribui para o aprimoramento da capacidade de governança, integrando esforços e promovendo a unidade de ação entre os diversos órgãos e entidades da Administração Pública, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Sebastião/SP, o Centro de Governo (CdG), com a finalidade de prestar apoio direto, estratégico e coordenado ao Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação, condução, supervisão e avaliação das políticas públicas e ações prioritárias do governo.

Artigo 2º- O Centro de Governo atuará como núcleo estratégico da gestão municipal, sendo responsável pela articulação entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, visando à convergência e integração das ações governamentais, e terá as seguintes atribuições:

I - Apoiar o Prefeito na definição e execução das estratégias de governo;

II - Coordenar a formulação e a implementação do planejamento estratégico municipal;

III - promover a integração e a coerência entre as políticas públicas, programas e projetos das diversas secretarias e entidades, sem sobreposição de funções ou desperdício de recursos, permitindo que todas as áreas envolvidas atuem de modo coordenado;

IV - Monitorar e avaliar o desempenho das políticas públicas e das metas do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);





V - Subsidiar a tomada de decisão do Prefeito com base em evidências e dados confiáveis, promovendo a gestão de riscos estratégicos, com identificação e monitoramento dos fatores que possam comprometer o alcance dos objetivos do governo municipal;

VI - Fomentar práticas de governança, transparência, integridade e controle interno;  
VII - acompanhar os indicadores de desempenho institucional e propor medidas de aperfeiçoamento da gestão;

VIII - promover a articulação política e institucional com os demais Poderes, entes federativos, sociedade civil e organismos internacionais, quando couber;  
IX - Realizar a divulgação das informações relacionadas à execução das políticas públicas, visando fortalecer a confiança da população na efetividade da implementação das ações governamentais.

Artigo 3º- O Centro de Governo será composto por agentes públicos designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, preferencialmente com formação técnica compatível com as atividades desempenhadas e conhecimento em planejamento, gestão pública, políticas públicas ou áreas correlatas.

§ 1º- O Centro de Governo terá a seguinte composição:  
I - 01 (um) representante da Secretaria de Governo – Presidente  
II - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;  
III - 01 (um) representante da Secretaria de Fazenda;  
IV - 01 (um) representante da Secretaria de Administração.

§ 2º- O Centro de Governo poderá solicitar informações, relatórios e dados de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, para o pleno exercício de suas atribuições e responsabilidades institucionais.

§ 3º- O Centro de Governo contará com apoio técnico e administrativo dos órgãos e entidades que o compõem, conforme a natureza das atividades a serem desenvolvidas, sem prejuízo de requisição de servidores ou cooperação com demais órgãos e entidades da Administração Municipal.

Artigo 4º- O Centro de Governo atuará em articulação com o Gabinete do Prefeito e com os órgãos de assessoramento direto, sem prejuízo da autonomia técnico-administrativa das Secretarias Municipais.  
Parágrafo único- O Centro de Governo deverá assegurar os meios necessários à comunicação institucional e à promoção da transparência de suas atividades, garantindo ampla publicidade às informações relativas à formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas sob sua coordenação.

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 19 de setembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO  
Prefeito

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2025

**29/9 às 18h**  
Câmara Municipal

SEFAZ SECRETARIA DA FAZENDA  
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL  
TRANSPARÊNCIA ORÇANOS CÍVILIS

**Encontro de hotelaria**  
Litoral Norte - SP

**23 de setembro**  
Às 14h  
Teatro Municipal  
Avenida Dr. Altino Arantes, 2 - Centro.

Inscreva-se, aponte sua câmera para o QR Code.

São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL  
TRANSPARÊNCIA ORÇANOS CÍVILIS

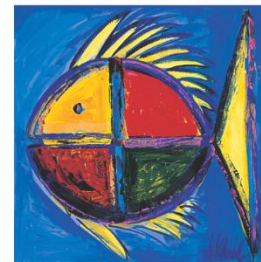
**2025**  
**+ CAMPANHA DE EXUMAÇÃO**

Solicitamos que os familiares de pessoas sepultadas há mais de 3 anos compareçam ao respectivo cemitério para regularização da situação e **agendamento da exumação obrigatória.**

**LOCAIS DE ATENDIMENTO**

|                                                                                                     |                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cemitério Central</b><br>Av. Antônio Januário do Nascimento - Centro<br>⌚ 7h às 11h • 13h às 17h | <b>Cemitério Boicucanga</b><br>Rua Januário, 196 - Boicucanga<br>⌚ 8h às 11h • 13h às 16h          |
| <b>Cemitério Maresias</b><br>Av. Doutor Francisco Loup, s/n - Maresias<br>⌚ 8h às 11h • 13h às 16h  | <b>Cemitério Juquehy</b><br>Rua Cipriano João dos Santos, 60 - Juquehy<br>⌚ 8h às 11h • 13h às 16h |

**A não regularização poderá ocasionar transtornos futuros.** Solicitamos a colaboração de todos para que a situação seja resolvida com a devida antecedência.



20  
25



# REFIM

Programa de **Recuperação  
Fiscal Municipal**

PRAZO PRORROGADO ATÉ

# 10 de outubro

REGULARIZE SEUS DÉBITOS COM O MUNICÍPIO

## Anistia Fiscal

Descontos de até **100%**  
em juros e multa.

 **(12) 3891-3419**

 Seg. a Sex. (das 9h às 16h30)

 Av. Guarda Mor Lobo Viana, 335 - Centro

**100%** Desconto

Pagamento **à vista  
ou parcelamento em  
até seis vezes.**

Dívidas de **até R\$ 20 mil  
parceladas em até 36 vezes.**

**80%** Desconto

Débitos **superiores a R\$ 20 mil  
parcelamento em até 12 vezes.**

### SERVIDORES PÚBLICOS

Podem utilizar **créditos de  
férias ou licença-prêmio**  
para quitar dívidas ativas.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15A8-35B5-166F-4264

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORTE (CPF 313.XXX.XXX-00) em 19/09/2025 23:25:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/15A8-35B5-166F-4264>